

# SINDHOSFIL<sup>VP</sup> CIRCULAR DIRETORIA

**PRE 064/21**

Vale do Paraíba, 13 de agosto de 2021.

**Assunto:** Avental - EPI

## **Prezados Filiados**

Através da RDC nº 527, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, estabelece a alteração da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 448, de 15 de dezembro de 2020. (equipamentos de proteção individual identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2).

Esta resolução define que para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de no mínimo, 1,0 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário".

RDC - Resolução de Diretoria Colegiada

Atenciosamente



Prof. Jaime Durigon Filho  
Presidente